



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.125

## Concede aumento de vencimentos

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

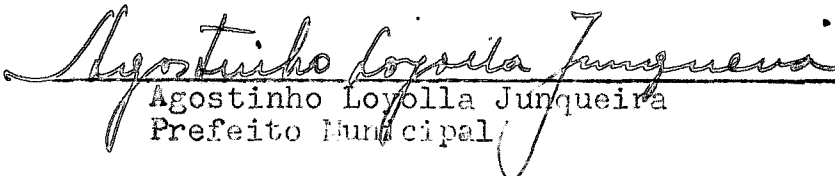
Art. 1º - Fica concedido ao funcionalismo municipal, professoras, professoras rurais, professoras contratadas e funcionários aposentados, de acôrdo com a lei nº 988, de 27 de novembro de 1962, e em decorrência do aumento dos níveis de salário mínimo nesta região, a vigorar a partir de 24 de fevereiro do corrente ano, um aumento de 118% (cento e dezoito por cento), sobre os vencimentos em vigor em 31 de janeiro de 1964.

Art. 2º - O pagamento do aumento a que se refere o art. 1º será feito em moeda corrente, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas a que se refere o art. 1º, fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a abrir os competentes créditos suplementares.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 25 de março de 1964

  
Agostinho Loyolla Junqueira  
Prefeito Municipal